



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 1913 DE 29 DE MARÇO

DE 1.990

Dispõe sobre proibição temporária das despesas que mencionam.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a difícil situação econômica por que passa as pessoas Jurídicas de Direito Públicos, em virtude das recentes medidas levadas a efeitos pelo Governo Federal;

Considerando que o momento é de contenção de gastos e redução de despesas que não forem estritamente necessárias,

DECRETA

Art. 1 - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, todas as despesas que não forem estritamente necessárias ao desempenho da administração e especialmente;

- I - Contribuições beneficentes;
- II - Concessão de passagens aéreas e terrestres;
- III - Fornecimento de combustível, exceto óleo diesel e óleo lubrificante;
- IV - Auxílio a toda e qualquer entidade;
- V - Pagamento de diárias e estadias de viagens;
- VI - Uso de telefone da Prefeitura Municipal, para ligações interurbanas.

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser distribuído às Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal e seu descumprimento implicará em responsabilidade do infrator.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

FL- 02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 29 de MARÇO de 1.990

*Paulo César*  
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL